



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 193 - Guaratuba, 24 de setembro de 2021 - Ano IV Pág. 01

Portaria N°448

A Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na carreira e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à Lei 1.831/2009 (art. 64), art. 98, X, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e art. 37, X, segunda parte, da Constituição Federal de 1988 (revisão geral anual para servidores efetivos e comissionados);

CONSIDERANDO que, para a efetivação dos ajustes na carreira e vencimentos, será necessário o levantamento de dados e informações individualizadas de cada servidor e/ou categoria de servidores, com o devido apoio técnico (contábil e jurídico), bem como dados fornecidos pelos representantes das categorias dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão composta de servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Guaratuba, composta pelos seguintes membros:

Vereadores:

- CÁTIA REGINA SILVANO
- ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR
- ADEMIR DA SILVA

Servidores Comissionados:

- WAGNER BITTENCOURT VALEZE (Diretor Geral)
- BRUNA LETICIA MARGARIDA DOS SANTOS LADA (Assessora Jurídica)

Servidores efetivos:

- EMERSON GRANEMANN (contador)
- LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI (advogado)
- MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA ROSA (assistente administrativa)
- KARINNE CORREIA PINTO (auxiliar administrativa)
- ALESSANDRA CRISTINA DE AMORIM (auxiliar de serviços gerais)

Art. 2º - A Comissão nomeada por esta Portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável caso necessário e com a devida justificativa, para proceder ao levantamento de dados e informações individualizadas de cada servidor e/ou categoria de servidores, a fim de subsidiar os ajustes na carreira, vencimentos e remuneração do quadro de pessoal efetivo e comissionado do Poder Legislativo de Guaratuba.

Parágrafo Único - A atividade da Comissão consistirá especificamente no levantamento de dados e subsídios para, respeitadas as vedações dispostas no art. 8º da Lcp 173 de 27/05/2020, subsidiar proposição legislativa que procederá aos ajustes na remuneração dos servidores (incorporando as progressões e demais direitos adquiridos), com a revisão do Plano de Cargos e Salários e suas respectivas tabelas de vencimentos, considerados o grau de responsabilidade, atribuições e escolaridade exigida para cada cargo e/ou categoria de servidores.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 193 - Guaratuba, 24 de setembro de 2021 - Ano IV Pág. 02

I - Poderá a Comissão nomeada por esta Portaria se valer de assessoria técnica especializada para elaboração dos trabalhos.

II - Quando da conclusão dos trabalhos da Comissão, esta apresentará relatório conclusivo para a Presidência da Câmara, o qual será acompanhado, se o caso, dos laudos técnicos ou documentos necessários para instruir a propositura de nova lei de cargos e salários e estruturação administrativa da Câmara.

Art. 3º - Os servidores efetivos que integram a Comissão criada por esta Portaria perceberão Gratificação por Encargos Especiais sendo que o Servidor Emersson Granemann (contador) receberá 30% ,o Servidor Louis Thadeu Otto Von Trompczynski (advogado) receberá 50%, a Servidora Michelli Santos da Silveira Rosa (assistente administrativo) receberá 50%, a Servidora Karinne Correia Pinto (auxiliar administrativo) receberá 20% e a Servidora Alessandra Cristina de Amorim (auxiliar de serviços gerais) receberá 50% sobre seus respectivos vencimentos base, a qual será extinta quando concluídos os trabalhos referidos no art. 2º desta Portaria (art. 12, II, da Lei 1.831/2019).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Guaratuba, 17 de setembro de 2021

CATIA REGINA SILVANO

Presidente

PORTARIA Nº449

A Vereadora **CÁTIA REGINA SILVANO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para feito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, nomeando os seguintes membros:

Presidente: - **ROSSANA HERNANDES AFONSO**

Secretária: - **ELIANA TEREZINHA SDROEIWSKI HASS**

Membros: - **RAFAEL DONATO DOS SANTOS**

- **PAULO ALFONSO BIANCHIN**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 193 - Guaratuba, 24 de setembro de 2021 - Ano IV Pág. 03

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bens do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrante do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2021, revogando a Portaria nº 424.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 24 de Setembro de 2021.

CÁTIA REGINA SILVA
Presidente

DECRETO Nº 138

SUMULA – Concede gratificação a servidora **ROSSANA HERNANDES AFONSO** no cargo de Auxiliar Administrativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROSSANA HERNANDES AFONSO**, portadora do RG nº4.064.479.134 RS, CPF nº 804.243.330-15 nível 3, Tabela 2, do quadro pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1.831 de 16 de Dezembro de 2019 e Lei nº 1.850 de 30 de Março de 2020, gratificação de 70% (setenta por cento) a fim de ficar responsável pela alimentação do sistema, monitoramento e fiscalização do Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 193 - Guaratuba, 24 de setembro de 2021 - Ano IV Pág. 01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021 revogando o Decreto nº 116.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 24 de Setembro de 2021.

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente

DECRETO Nº 139

SUMULA – Concede gratificação ao servidor **MAIKO FRANCISCO VALIM** no cargo de Auxiliar Administrativo. A Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MAIKO FRANCISCO VALIM**, portador do RG nº 9.318.562-5 PR, CPF nº 066.235.159-25 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 3, Tabela 2, do quadro pessoal da Câmara Municipal, Lei nº 1.831 de 16 de Dezembro de 2019 e Lei nº 1.850 de 30 de Março de 2020, gratificação de 70% (setenta por cento) a fim de desempenhar seu trabalho junto a Diretoria de RH, auxiliar o Setor de Compras e Diretoria Geral

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021 revogando o Decreto nº 114.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 24 de Setembro de 2021.

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente

Expediente:
Mesa Diretora:

Catia Regina Silvano - Presidente
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente
Fabiano Cecilio da Silva – 1º Secretário
Paulo Eder de Araújo – 2º Secretário

Vereadores:

Ademir da Silva
Ana Maria Correa da Silva
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca
Felipe Huning de Carvalho
Itamar Cidral da Silveira Junior
Juliano da Rosa de Paula
Maria da Silva Batista
Ricardo de Borba